



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

010

LIVRO DE DECRETOS

D E C R E T O N.º 3.596

Dispõe sobre desnecessidade de cargo.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o elevado número de servidores municipais, cujos contratos de trabalho foram nulos pela Justiça, por falta de concurso público.

Considerando que a questão está "sub judice" e, enquanto isso, a Administração está impossibilitada de contratar mais servidores, inclusive, em razão de liminar concedida pela Justiça.

Considerando que, diante deste quadro, compete ao Prefeito Municipal administrar prioridades para manter o equilíbrio da máquina administrativa, inclusive, se for o caso, declarar a desnecessidade de cargos públicos para aproveitar seus titulares noutras funções mais necessárias, nem que de forma transitória.

Considerando que, nos termos de v. acórdão do E. Tribunal de Justiça de São Paulo, "a extinção de cargo e a declaração de sua desnecessidade decorrem de juízo de conveniência e oportunidade formulado pela Administração Pública, prescindindo de edição de lei ordinária que os discipline" (Apelação Cível nº 222.501.1-Taubaté-Jurisprudência do Tribunal de Justiça, vol. 168/75). E que, a própria Lei Orgânica do Município de Lorena, em seu artigo 109, Parág. 3º, "extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada até o seu adequado aproveitamento em outro cargo".

Considerando, principalmente, o sistema municipal que centralizou e unificou o setor de almoxarifado, e, consequentemente, desativou o almoxarifado da Secretaria da Educação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

011

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.596/98)

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica declarada a desnecessidade do cargo de Encarregado do Setor de Almoxarifado da Secretaria da Educação do Município de Lorena, Sr. **Márcio Antonio Gonçalves**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 18 de setembro de 1998.

ALOISIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicado no Paço Municipal.

Maria Antonia Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretário Adjunto de Legislação